



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº. 18/2007**

O **DESEMBARGADOR JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o elevado número de ofícios expedidos por magistrados, órgãos correicionais e outras instituições públicas ou privadas e encaminhados a esta Corregedoria, solicitando que seja comunicado aos Cartórios de Registro de Imóveis e de Notas acerca das decisões determinantes de indisponibilidade de bens e direitos;

Considerando que a comunicação dos decretos de indisponibilidade de bens e direitos não faz parte das atribuições desta Corregedoria;

RESOLVE, nos termos do artigo 14, inciso XXVII, *in fine*, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral da Justiça, que este Órgão Correicional não mais encaminhará aos Oficiais de Registros de Imóveis e de Notas determinações de indisponibilidade de bens e direitos oriundas de magistrados, de outros órgãos correicionais e de instituições públicas ou privadas, cabendo-lhes comunicar diretamente às serventias extrajudiciais competentes acerca da restrição patrimonial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,  
em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

**DES. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

custo para despesa de transporte e mudança, tendo em vista a sua assunção ao aludido cargo.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 11 de abril de 2007.  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente do TJCE..

**PROCESSO N.º 2007.0006.2395-2**  
**INTERESSADO(A): DR(A). FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**  
**JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO, TITULAR DA COMARCA DE ITAPIÚNA**  
**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.595,79 (HUM MIL,QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS ), referente à ajuda de custo para despesa de transporte e mudança, tendo em vista a sua assunção ao aludido cargo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 11 de abril de 2007.  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente do TJCE..

**PROCESSO N.º 2007.0005.4922-1**  
**INTERESSADO(A): DR(A). LUZIA PONTE DE ALMEIDA**  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA**  
**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.507,42 (DOIS MIL,QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ), referente à ajuda de custo para despesa de transporte e mudança, tendo em vista a sua remoção da 2ª vara da comarca de Santa Quitéria, para a 1ª da comarca de Uruburetama.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 11 de abril de 2007.  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente do TJCE..

**PROCESSO N.º 2007.0006.2843-1**  
**INTERESSADO(A): DR(A). ROMMEL MOREIRA CONRADO**  
**JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA**  
**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS ), referente ao auxílio moradia relativo ao mês de fevereiro de 2007.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 11 de abril de 2007.  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente do TJCE..

**PROCESSO N.º 2007.0006.2921-7**  
**INTERESSADO(A): DR(A). THÊMIS PINHEIRO**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ**  
**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ), referente ao auxílio moradia relativo ao mês de fevereiro de 2007.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 11 de abril de 2007.  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente do TJCE..

### 3 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### 3.1 - RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PORTARIA Nº. 18/2007**

**O DESEMBARGADOR JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o elevado número de ofícios expedidos por magistrados, órgãos correccionais e outras instituições públicas ou

privadas e encaminhados a esta Corregedoria, solicitando que seja comunicado aos Cartórios de Registro de Imóveis e de Notas acerca das decisões determinantes de indisponibilidade de bens e direitos:

Considerando que a comunicação dos decretos de indisponibilidade de bens e direitos não faz parte das atribuições desta Corregedoria:

**RESOLVE**, nos termos do artigo 14, inciso XXVII, *in fine*, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral da Justiça, que este Órgão Correccional não mais encaminhará aos Oficiais de Registros de Imóveis e de Notas determinações de indisponibilidade de bens e direitos oriundas de magistrados, de outros órgãos correccionais e de instituições públicas ou privadas, cabendo-lhes comunicar diretamente às serventias extrajudiciais competentes acerca da restrição patrimonial.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

**DES. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

\*\*\*

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PORTARIA Nº. 19/2007**

**O DESEMBARGADOR JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

**RESOLVE**, nos termos dos artigos 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 14, inciso X, 15, inciso II, 63 ao 68, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral da Justiça, realizar **SINDICÂNCIA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com vistas à apuração dos fatos descritos no processo nº. 2003.0014.4835-3/0, em tramitação neste Órgão, designando o Dr. JUIZ Corregedor Auxiliar **IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA**, que apresentará circunstanciado relatório em caráter sigiloso.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos dez (10) do mês de abril do ano de dois mil e sete (2007).

**DES. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

### 5 - TRIBUNAL PLENO

#### 5.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

**TRIBUNAL PLENO**  
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**  
Número do Acórdão: 22 - Ano: 2007

- 2005.0001.0615-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
  - Impetrante : UNIVERSAL ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA
  - Rep. Jurídico : 2394 - CE AMAILZA SOARES PAIVA
  - Rep. Jurídico : 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO
  - Rep. Jurídico : 12090 - CE PAULO OTAVIO MOTA CORREIA
  - Rep. Jurídico : 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA
  - Rep. Jurídico : 12512 - CE HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO
  - Rep. Jurídico : 13909 - CE MABEL DE CARVALHO SILVA
  - Rep. Jurídico : 15220 - CE LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR
  - Impetrado : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
  - Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
- Acorda(m) : o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por sua composição plenária, em denegar a segurança, nos termos do